



**Klabin**

**KLABIN S.A.**

CNPJ: nº 89.637.490/0001-45

NIRE: 35300188349

Companhia Aberta

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **Klabin S.A.** (“Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foram reapresentados, nesta data, a Proposta da Administração e o Boletim de Voto a Distância referentes à Assembleia Geral Ordinária da Companhia convocada para o dia 30 de abril de 2019, a fim de corrigir a informação sobre a eleição em separado de membros do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 161, §4º, a, da Lei 6.404/76, de forma a estabelecer que (i) a Sra. Louise Barsi e o Sr. Geraldo Affonso são candidatos a membros efetivo e suplente, respectivamente, indicados a eleição em separado do Conselho Fiscal em que participam os titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, enquanto (ii) o Sr. Maurício Aquino Halewicz e a Sra. Maria Carmen Westerlund Montera são candidatos a membros efetivo e suplente, respectivamente, indicados a eleição em separado do Conselho Fiscal em que participam os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os votos que já tenham sido conferidos à Sra. Louise Barsi e ao Sr. Geraldo Affonso serão considerados válidos para eleição em separado do Conselho Fiscal em que participam os titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia (item 14 do Boletim de Voto a Distância), sem prejuízo da possibilidade de que sejam enviadas novas instruções de voto em relação a tal item até o dia 23 de abril de 2019 (inclusive).

Os votos que tenham sido conferidos ao Sr. Maurício Aquino Halewicz e à Sra. Maria Carmen Westerlund Montera serão considerados inválidos e, portanto, os acionistas que já tiverem encaminhado seus respectivos Boletins de Voto à Distância e tenham interesse em votar na deliberação da eleição em separado do Conselho Fiscal em que participam os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia (novo item 17 do Boletim de Voto a Distância) deverão encaminhar novas instruções de voto até a data referida acima.

Por fim, é recomendável, em ambos os casos, que os acionistas, que assim desejarem, encaminhem o novo Boletim de Voto a Distância ao mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, evitando, assim, que sua instrução de voto seja considerada conflitante.

São Paulo, 11 de abril de 2019.

**Klabin S.A.**

Cristiano Cardoso Teixeira

Diretor Geral, Financeiro e de Relações com Investidores